



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2.103, DO LEGISLATIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

| VOTAÇÃO     |           |
|-------------|-----------|
| Data        | Resultado |
| 30/06/23    | Appt 5x4. |
|             |           |
|             |           |
| OBSERVAÇÕES |           |
| Data        |           |
| R. U.       | Resultado |
| Vistas:     |           |
| Outros:     |           |

PROCESSO Nº 504/03

DATA 03 / 1 / 2003

PROMOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL (Vereador NELSON)

ASSUNTO: DETERMINA O ENVIO À CÂMARA MUNICIPAL DE TODOS OS DECRETOS, PORTARIAS E EDITAIS EDITADOS PELO PODER EXECUTIVO DE BUTIÁ.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**

Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780  
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

Butiá, 03 de junho de 2003

Senhores(as) Vereadores(as):

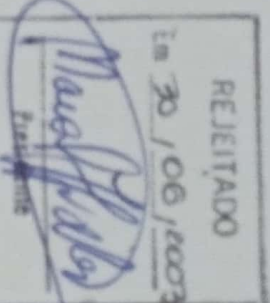
Através do presente, estamos apresentando es  
Projeto de Lei, para apreciação dos Senhores(as).

Senhores e Senhoras: nós sabemos que é  
obrigação da Administração Pública dar publicidade aos seus atos, mas é  
sabido a dificuldade que esta Câmara tem enfrentado em obter informações  
do Poder Executivo Municipal, com a apresentação deste Projeto queremos  
dar uma maior agilidade ao processo de divulgação e informação dos Atos  
do Poder Executivo e com isso qualificar o trabalho dos Vereadores que  
tem entre as suas obrigações constitucionais a fiscalização dos Atos do  
Poder Executivo.

Desta forma, solicitamos aos senhores  
Vereadores, a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Ver. NELSON MAGAGNIN FILHO  
Vereador PT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780  
Fone 652-5483 - E-mail: [camarabutiá@terra.com.br](mailto:camarabutiá@terra.com.br)

PROJETO DE LEI Nº 2103/2003

DETERMINA O ENVIO À  
CÂMARA MUNICIPAL DE TODOS OS  
DECRETO, PORTARIAS E EDITAIS  
EDITADOS PELO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL DE BUTIÁ.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a  
enviar à Câmara Municipal, cópia de todos os Decretos, Portarias e Editais,  
editados pelo mesmo.

Art. 2º - O envio das cópias dos Documentos citados no  
art. 1º, desta Lei, deverá ocorrer até no máximo um dia após a publicação dos  
mesmos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Butiá, 03 de junho de 2003.

Ver. Nelson Magalhães Filho - PT  
Vereador do PT

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**

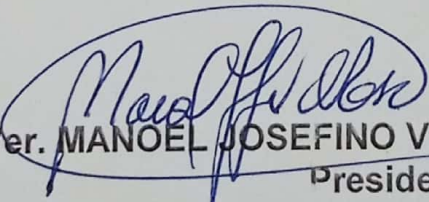
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780  
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

**AUTÓGRAFO n.º 498/03 .**

**PROJETO DE LEI N° 2.103/2003, DO LEGISLATIVO.  
DATA: 03 DE JUNHO DE 2003**

**Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA** , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa REJEITOU em Sessão ORDINÁRIA , o Projeto de Lei nº 2.103, do Legislativo, por 5 X 4.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Em , 30 de junho de 2003**

  
**Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA**  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780  
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutiá@terra.com.br

Comissão Permanente de  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo n.º: 504/2003

Parecer n.º:

Data: 03/06/2003

Referência : Projeto de Lei nº 2.103/2003

Presidente: CARLOS MARION G. SCHNADELBACH

Após análise do Projeto de Lei 2.103/2003, em referência constatou-se que não apresenta vício de inconstitucionalidade, estando portanto APTO a ser votado pelo plenário desta Casa Legislativa.

Butiá, 23/06/2003

Presidente/Relator

\* PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR \*